

PUBLICADO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

Jornal: 93 Bandeirante
Edição: 1.982 PG: 465
Data: 08/08/14 a 09/08/14
ABEChina



Rúbrica

LEI N.º 1.211/2014

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA QUE O MUNICÍPIO DE CANTAGALO ADITIVE COM RECURSOS PRÓPRIOS AO CONVÊNIO N° 001/2013 COM O HOSPITAL DE CANTAGALO CONFORME ATRIBUIÇÃO DA PRESENTE LEI.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cantagalo autorizado a aditar o Convênio nº 001/2013 com o Hospital de Cantagalo, entidade Filantrópica, inscrita no CNPJ N.º 29.236.841/0001-84, tendo como objetivo incentivo financeiro visando a complementação de recursos próprios ao Hospital de Cantagalo, para acréscimo das metas qualitativas e quantitativas conforme anexos I e II à assistência hospitalar, resguardando os princípios e diretrizes norteadores do SUS, conforme estabelecidos nos artigos 7 e 25, da Lei 8.080/90 c/c artigo 196/200 da Constituição Federal e Portaria Federal 3.410/13.

Art. 2º - Fica o Município de Cantagalo autorizado a conceder incentivo com recursos municipais mensalmente ao Hospital de Cantagalo na importância de **R\$ 22.667,90 (vinte e dois mil e seiscentos e sete reais e noventa centavos)**, a ser creditada em conta corrente em favor do Hospital de Cantagalo, conforme Convênio nº 001/2013 desde que comprovadas todas as metas qualitativas e quantitativas descritas no anexo I, perfazendo um valor total de **R\$ 113.395,50 (cento e treze mil e trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Art. 3º - Os procedimentos para a concessão e análise da realização das metas qualitativas e quantitativas dos valores pecuniários que lhe forem repassados pelo Município de Cantagalo através do Fundo Municipal de Saúde por meio de incentivo financeiro que trata o Artigo 2º, dar-se-ão em conformidade com o estabelecido na cláusula sexta do Convênio nº 001/2013 e demais normas gerais que regulamentam a matéria.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, através do **Programa de Trabalho 10040.130240032.034 – Elemento da Despesa 333903999000**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo



Art. 5º - Não obstante as razões descritas no artigo anterior, às exigências do artigo 16 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, estão satisfeitas, face à existência de adequação orçamentária específica para a realização das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 6 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2014.


SAULO DOMINGUES GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO I

PLANO OPERATIVO ANUAL – METAS QUALITATIVAS MUNICIPAIS

PERÍODO: JULHO 2014 A NOVEMBRO 2014

PRESTADOR DO SERVIÇO: HOSPITAL DE CANTAGALO

INDICADOR	SITUAÇÃO		
	CUMPRIU	NÃO CUMPRIU	PRAZO
ATENÇÃO A SAÚDE (AÇÕES)			
Comissão de Revisão de Óbitos * obrigatório (2)			
Resolução CREMERJ nº 40 de 07 de fevereiro de 1992			
Resolução SES nº 1342 de 13 de maio de 1997 / anexo II da portaria 170 de 17 de dezembro			
1 – Portaria da designação da Comissão de Óbitos atualizada, Regimento Interno e livro ata das reuniões mensais;			
2 – Apresentar trimestralmente ao Gestor Municipal relatório da Comissão de Revisão de Óbitos com análise de 100% dos óbitos ocorridos por faixa etária, sexo, idade e setor de internação, discriminado por mês, e com medidas adotadas para redução da mortalidade (caso pertinente).			
OBS: Minimamente os relatórios deverão conter os seguintes itens: a) Introdução, b) metodologia – como e de onde foram óbitos os dados, c) resultados encontrados e análises, d) conclusões e sugestões.			
3 – Apresentar mensalmente ao Gestor Municipal as fichas de investigação de óbitos fetal, infantil e materno conforme modelo definido pela SVS/MS, seguindo fluxo estabelecido pelo Gestor Municipal. Disponível no site: saude.gov.br/ acesso direto/ secretaria de vigilância em saúde/ análise de situação/ vigilância do óbito/ instrumentos de coleta/ óbito infantil e fetal (F2 e i@) e óbito materno (M2).			
Comissão de Revisão de Prontuários * obrigatório (2)			
Resolução 41 de 07 de fevereiro de 1992 / Anexo II da Portaria 170 de 17 de dezembro de 1993			
1 – Apresentar trimestralmente relatório ao Gestor Municipal contendo: qualidade dos registros / controle de preenchimento / Guarda dos prontuários, ficha de atendimento e boletim de emergência no que se refere a confidencialidade, integridade, fácil acesso e sigilo profissional.			
OBS: Minimamente os relatórios deverão conter os seguintes itens: a) introdução; b) metodologia – como e de onde foram obtidos os dados; c) resultados encontrados e análises; d) conclusões e			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

sugestões.			
2 – Qualidade de prontuários avaliados mensalmente (base total de internação mensal).			
3 – Relatório Mensal ccm % dos prontuários com registro adequado (base relatórios avaliados)			
Comissão de Controle de infecção Hospitalar * obrigatório (2)			
1 – Apresentar trimestralmente ao Gestor Municipal os relatórios elaborados pela CCIH. OBS: Minimamente os relatórios deverão conter os seguintes itens: a) introdução; b)metodologia – como e de onde foram obtidos os dados; c) resultados encontrados e análises, d) conclusões e sugestões.			
2 – Disponibilizar para o público e corpo clínico o acompanhamento das taxas de infecções por setores. (apresentar os formulários ou gráficos disponibilizados com o devido recebimento dos responsáveis pelos setores e foto dos murais).			
3 – Encaminhar ao Gestor Municipal as fichas de notificação quando da ocorrência ou suspeita de doenças ou agravos de notificação compulsória ou a ficha de notificação negativa quando for o caso. Apresentar a relação trimestral das notificações enviadas. (Portaria GM 104 de 25/01/2011).			
PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DOS SUS			
HumanizaSUS * obrigatório (2)			
1 – Apresentar trimestralmente relatório ao Gestor Municipal contendo dados sobre o funcionamento de ouvidoria, o fluxo utilizado para o processo de recebimento, encaminhamento, acompanhamento e respostas das manifestações recebidas. OBS: Minimamente os relatórios deverão conter os seguintes itens: a) introdução; b) metodologia – como e de onde foram obtidos os dados; c) resultados encontrados e análises; d) conclusões e sugestões.			
2 – Implantar um Grupo de trabalho de humanização (GTH) com plano de trabalho definido de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde (PNH)			
3 – Disponibilizar recursos físicos que visam garantir a segurança e integridade física dos usuários e trabalhadores: Sistema de sinalização interna (identificação dos serviços), adoção de medidas de seguranças (barreira de proteção, alerta de piso escorregadio).			
Política Nacional de medicamentos * obrigatório (2)			
1 – Apresentar trimestralmente responsabilidade técnica do farmacêutico atualizada.			
2 – Implantar uma padronização mínima de medicamentos essenciais que atendam as patologias mais freqüente da clientela			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

do hospital. (apresentar a relação trimestralmente para o Gestor municipal).			
3 – Implantar / apresentar protocolos e fluxo para distribuição, controle e estocagem dos medicamentos.			
Saúde do Trabalhador * obrigatório (2)			
1 – Apresentar trimestralmente ao Gestor Municipal relatório de doenças (lesões) freqüentes relacionadas ao trabalho envolvendo todos os profissionais da Unidade, discriminadas mensalmente e exames periódicos de saúde conforme previsto na legislação.			
2 – Apresentar trimestralmente ao Gestor Municipal relatório do serviço de dosimetria dos profissionais que utilizam dosímetro nos serviços de radiologia (quando dispor do serviço).			
3 – Definir protocolo e garantir atendimento e acompanhamento para os casos de acidente biológico e notificar mensalmente todos os acidentes com material perfuro-cortante por profissional. Apresentar o fluxo e o protocolo de atendimento, que deverá estar disponível e visível para todos os profissionais da instituição.			
Alimentação e Nutrição, Ler:RDC nº 216, 15/09/2004 *obrigatório (2)			
1 – Apresentar protocolos clínico-nutricionais para dietoterapia e exames: hipertensão arterial, cardiologia, diabetes mellitus, pré e pós operatório, desnutrição, nutrição enteral, diferenciados para as fases do ciclo da vida (crianças, adultos e idosos).			
2 – Comprovação de controle de condições há higiene e saúde dos manipuladores (exames periódicos semestrais, conforme previsto na legislação (EPF, Glicemia, Hemograma Completo e micoológico).			
3 – Apresentar comprovação de curso para manipuladores de alimentos de todos os profissionais do serviço.			
4 – Apresentar trimestralmente responsabilidade técnica do nutricionista atualizada.			
Saúde materno infantil / HIVIDST/AIDS * obrigatório (2)			
PORTARIA Nº 1.459 DE 24 DE JUNHO DE 2011			
1 – Garantir a gestante acompanhante durante o acolhimento, trabalho de parto, parto e pós parto imediato. (Apresentar livro de controle com nome e contato do acompanhante).			
2 – Aplicar a 1ª dose de vacina contra hepatite B na maternidade, nas primeiras 12 horas de vida do recém-nascido. (Apresentar livro com as estatísticas mensais).			
3 – Implantar rotina de orientações para a puérpera (quando e onde deverá fazer a consulta de pós-parto e de cuidados com o bebê, Aleitamento materno, seus direitos e deveres, etc). Apresentar comprovante das ações.			
Gestão Hospitalar * obrigatório (2)			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

1 – Apresentar plano diretor do hospital. (histórico da instituição, missão, avaliação institucional, metas) atualizando.			
2 – Elaborar e fixar em locais visíveis rotinas técnicas e operacionais de cada setor do hospital (centro cirúrgico, enfermarias, farmácias etc.).			
3 – Implantar sistema de informação (banco de dados capaz de emitir relatórios de faturamento. (mínimo: planilha com gastos dos principais setores, custo médio do paciente).			
4 – Apresentar certificado da realização do controle de vetores de portabilidade da água.			
5 – Apresentar plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde Resolução RDC – 306/04.			
6 – Estar o estabelecimento sob direção técnica de profissional habilitado para o exercício da atividade oferecida no serviço (responsável técnico junto ao CREMERJ / COREN).			
7 – O cadastro Nacional de Estabelecimentos de saúde (CNES) atualizado.			

Desenvolvimento profissional * obrigatório (2)

1 – Educação Continuada: Apresentar relatório trimestral contendo o percentual dos profissionais envolvidos em ações de Educação Permanente (treinamentos, reorganização do serviços), Participação em programas de qualidade de vida em parceria com a comunidade (tais como: reciclagem e coleta de lixo, horta comunitária, alfabetização e outros) e campanhas/cooperação técnica entre a Instituição e a SMS. OBS: Minimamente os relatórios deverão conter só seguintes itens: a) introdução, b) metodologia – como e de onde foram obtidos os dados, c) Resultados encontrados e análises, d) conclusões e sugestões.			
2 – Aperfeiçoamento Técnico: Apresentar um cronograma anual, por categoria de trabalhadores para curso de capacitação / aperfeiçoamento técnico em sua área de atuação (mínimo 15% no ano do total de técnicos de nível superior). Sendo obrigatório a comprovação da participação nos cursos nos meses programados.			

PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DOS SUS

Serviços de Leitos de retaguarda em clínicas médicas * obrigatório (2)			
1 – Apresentar trimestralmente relatório com quadro de horário das escalas de sobreaviso das especialidades médicas de ortopedia, clínica médica, pediatria, cirurgia geral e obstetrícia.			
2 – Apresentar trimestralmente relatório dos pacientes que utilizarem os serviços de sobreaviso.			
3 – Disponibilizar recursos físicos e profissionais que visem a			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

garantir a realização dos serviços pelo período de 24 horas, devidamente comprovados em escalas de serviços médicos.			
4 - Elaborar e fixar em locais visíveis a escala de sobreaviso pelo diretor médico responsável.			
5 - Manter em funcionamento da sala de estabilização.			
6 - Realizar os exames pactuados em consonância com as normas e legislações vigentes.			
** Legenda: situação atual (utilizar – implantando, não implantado) e para Meta o prazo máximo está estipulado na coluna meta.			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO II

PLANO OPERATIVO ANUAL – METAS QUANTITATIVAS

PERÍODO: **JULHO DE 2014 A NOVEMBRO DE 2014**

UNIDADE/MUNICÍPIO: **CANTAGALO**

1) METAS FÍSICAS – ATENÇÃO A SAÚDE

1.1. Atenção Hospitalar (Peso 70%)

Procedimentos	Meta 2013 Mensal	Recurso Financeiro Mensal
Cirúrgicos	29	R\$ 15.254,00
Obstétricos	07	R\$ 2.814,00
Clínica Médica	90	R\$ 34.717,50
Pediatria	15	R\$ 5.947,00
TOTAL (AIH)	141	R\$ 58.733,40

1.2 Atenção Ambulatorial (Peso 30%)

GRUPO, SUBGRUPO E FORMA DE ORGANIZAÇÃO.	META MENSAL	RECURSO FINAN. MENSAL
0204-DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	600	R\$ 4.581,05
0301-CONSULTAS / ATENDIMENTO C / ACOMPANHAMENTOS	3.078	R\$ 44.864,06
030106002 – Atendimento de urgência c/ observação até 24hs	450	R\$ 5.611,50
030101004 – Consultas de profissional de nível superior na atenção especializada (não médico)	2000	R\$ 12.600,00
030106009 – Atendimento Médico em Unidade de Pronto Atendimento	2.400	R\$ 26.400,00
040101 – peq. Cirurg. e cirug. de pele, tec subcut. mucosa	28	R\$ 252,56
0205 – DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	220	R\$ 5.676,00
0206 – DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA	30	R\$ 3.232,50
0204 – DIAGNÓSTICO POR MAMOGRAFIA	40	R\$ 1.800,00
0207 – DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGN	30	R\$ 8.062,50
0201 – BIÓPSIA (COLETA DE MATERIAL)	03	R\$ 535,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

0205 - DIAGNÓSTICO POR ECODOPPLER	60	R\$ 7.020,00
0204 - DIAGNÓSTICO POR DENSITOMETRIA	04	R\$ 220,00
0209 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	24	R\$ 1.203,60
TOTAL (SIA)	4.089	R\$ 77.194,71

1.3 total geral (SIA/AIH) **4.230 R\$ 135.928,11**